



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 96, DE 30 DE JULHO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO N.º 100 DE 28 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO N.º 101 DE 28 DE JULHO DE 2025 LEI MUNICIPAL N.º 082 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 268.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO N.º 102 DE 29 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO N.º 103 DE 30 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 282.400,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º. 136, DE 31 DE JULHO DE 2025 - CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 24, DE 31 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS A SRA. JOANDRA NEVES DIAS E A SRA. FABIANA SANTOS AGRA GALVÃO, COMO REFERÊNCIAS TÉCNICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR MUNICIPAL, INTEGRANTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BAHIA - RTST, PARA RESPONDER PELAS AÇÕES REFERENTES A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - VISAT, INTEGRANTE DA EQUIPE DE VISAU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 200 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA LEI FEDERAL N.º 8.080/1990, PORTARIA GM/MS N.º 3.120/1998, DA PORTARIA GM/MS N.º 1.823/2012, DA RESOLUÇÃO CNS N.º 588/2018, DA RESOLUÇÃO CNS N.º 603/2018, PORTARIA SESAB. N.º 30/2021, RESOLUÇÃO CIB-BA N.º 212/2021.

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO N.º 020.2024





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 96, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, para fins de implantação do Terminal Rodoviário Urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **APROVA e o PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, um imóvel de propriedade do Município de Itambé, com área total de 2.541,24 m², localizado no Loteamento Campo Formoso, às margens da rodovia estadual BA-263, destinado à implantação de um terminal rodoviário urbano, conforme memorial descritivo a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 01, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.313.900,7693m e E 324.923,5456m; deste, segue confrontando com a BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°10'33" e 35,10 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.313.865,7475m e E 324.925,8866m; deste, segue confrontando com a Avenida Campo Formoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°10'33" e 72,40 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.313.860,9187m e E 324.853,6478m; deste, segue confrontando com a Lote da Prefeitura Municipal de Itambé, 356°10'33" e 35,10 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.313.895,9405m e E 324.851,3068m; 86°10'33" e 72,40 m até o vértice P-01, com área total 2.541,24m², ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

Art. 2º A doação será formalizada por meio de escritura pública, com cláusula de reversão automática ao patrimônio do Município de Itambé em caso de:

I – Desvio da finalidade pública prevista nesta Lei;

II – Início das obras após o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da lavratura da escritura pública de doação;

III – Paralisação das atividades por prazo superior a 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 3º As despesas com escritura, registro e encargos administrativos decorrentes da doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º Fica revogada a Lei de nº 95, de 20 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 30 de julho de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 100 DE 28 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SEC.MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

24.000,00

Total por Ação: 24.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 24.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00****Total Suplementado: 94.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020313 - COORD MUNIC DE ASSUNTOS DISTRITAIS****2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAL - SÃO JOSÉ**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

10.100,00

Total por Ação: 10.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025**Total por Unidade Orçamentária: 10.100,00****020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER****2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SEC.MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA 10.000,00

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 3.900,00

Total por Ação: 13.900,00**Total por Unidade Orçamentária: 13.900,00****Total Anulado: 94.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 28 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 101 DE 28 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 082 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 25500000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.30.00 / 25690000 - MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
4.4.90.52.00 / 25500000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
4.4.90.52.00 / 25690000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Total por Ação: 268.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 268.000,00****Total Suplementado: 268.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
25500000 - Transferência do Salário-Educação	100.000,00
25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	168.000,00
Total	268.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 28 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2025

Fundamento: 101 Tipo: Decreto Financeiro

Tipo Alteração: SUPERÁVIT FINANCEIRO

Data Fundamento: 28/07/2025 Data Publicação: 28/07/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
25500000	Transferência do Salário-Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
25690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	168.000,00	0,00	168.000,00
Total Geral:		268.000,00	0,00	268.000,00





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Demonstrativo de Apuração de Superávit/Déficit por Fonte de Recurso

SUPERÁVIT FINANCEIRO						
Fonte	Descrição da FTE	a) Superávit Apurado	b) % Autorizado	c) Total Autorizado = (a X b)	d) Total Utilizado	e) Saldo a utilizar = (c - d)
550	Transferência do Salário-Educação	1.101.518,74	100%	1.101.518,74	585.000,00	516.518,74
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	568.065,04	100%	568.065,04	226.000,00	342.065,04
Total:		1.669.583,78		1.669.583,78	811.000,00	858.583,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 102 DE 29 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 804.000,00 (Oitocentos e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$804.000,00 (Oitocentos e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.060 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.14.00 / 16600000 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	133.000,00
Total por Ação:	133.000,00

2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	164.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

	Total por Ação:	320.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00 / 15421070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		205.000,00
	Total por Ação:	205.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.04.00 / 15421070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	555.000,00
	Total Suplementado:	804.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		80.000,00
	Total por Ação:	80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU		
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.000,00
	Total por Ação:	144.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	164.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		120.000,00
	Total por Ação:	120.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00 / 15421070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00
Total por Ação:	205.000,00
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	555.000,00
Total Anulado:	804.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 29 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 29 de julho de 2025.

Candido

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 103 DE 30 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 282.400,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$282.400,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 282.400,00

Total por Ação: 282.400,00

Total por Unidade Orçamentária: 282.400,00

Total Suplementado: 282.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS 13.100,00

Total por Ação: 57.100,00

Total por Unidade Orçamentária: 67.100,00

020313 - COORD MUNIC DE ASSUNTOS DISTRITAIS

2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAL - CASSILÂNDIA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.300,00

Total por Ação: 16.300,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.047 - REALIZAÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	31.000,00
Total por Ação:	31.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	31.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
Total por Ação:	23.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.000,00

021111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1.051 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	145.000,00
Total por Ação:	145.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	145.000,00

Total Anulado: 282.400,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 30 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 30 de julho de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º. 136, DE 31 DE JULHO DE 2025**

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Itambé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei federal 8.142/90.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itambé-BA, a realizar-se no dia **26 de agosto de 2025**, no Auditório do Colégio Estadual de Tempo Integral de Itambé, com o **TEMA: “O SUS DE TODOS. Olhando o Presente e Planejando o Futuro”**.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito**

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 31 de julho de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA N.º 24, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO das servidoras públicas municipais a Sra. JOANDRA NEVES DIAS e a Sra. FABIANA SANTOS AGRA GALVÃO, como Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador Municipal, integrante da Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde, no âmbito do município de Itambé – Bahia – RTST, para responder pelas ações referentes a Vigilância em Saúde do Trabalhador – Visat, integrante da equipe de Visau da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 200 da Constituição Federal da lei Federal nº 8.080/1990, Portaria GM/MS nº 3.120/1998, da Portaria GM/MS nº 1.823/2012, da Resolução CNS nº 588/2018, da Resolução CNS nº 603/2018, Portaria SESAB. nº 30/2021, Resolução CIB-BA nº 212/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e conforme dispositivos legais que instituem como responsabilidade do município constituir o componente Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT, inserir no organograma e manter referência técnica em saúde do trabalhador articulada em rede intra e interssetorial, responsável pela implementação da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no seu território, conforme a legislação, as resoluções e os planos vigentes, executar as ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos relacionados com o trabalho e de vigilância das condições e dos ambientes de trabalho; construir fluxos e instrumentos para a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador na rede SUS; promover processos contínuos de capacitações para os técnicos da rede SUS e de educação em saúde com trabalhadores em seu território, entre outras.

Considerando que a Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS é conjunto de ações que visam promoção da saúde, prevenção da morbimortalidade e redução de riscos e vulnerabilidades na população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nas doenças e agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento, de processos produtivos e de trabalho, e que como autoridade sanitária, o gestor municipal do Setor Saúde assume responsabilidade pública de agir na garantia da continuidade e consolidação de políticas de saúde de acordo com as diretrizes constitucionais e legais do SUS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art.1 Designar as servidoras publicas municipais a Sra. JOANDRA NEVES DIAS e a Sra. FABIANASANTOS AGRA, como Referenciaias Técnicas em Saúde do Trabalhador Municipal, integrante da Vigilancia em Saúde da Secretária Municipal de Saúde, no âmbito do município de Itambé – Bahia.

Art. 2º - Enquanto exercer a função, o/a presente Referência Técnica da Visat deverá:

Realizar a Análise da Situação de Saúde dos Trabalhador do território (ASST), em conjunto com movimentos sociais e sindicais, com o controle social e com profissionais de saúde do município, considerando o perfil produtivo e epidemiológico.

Conduzir negociações junto à gestão municipal de saúde, visando inserir ações, serviços, procedimentos, metas e indicadores de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de gestão do SUS, a partir da análise da situação de saúde, considerando assistência, vigilância e promoção da saúde.

Construir, juntamente com gestão municipal, as vigilâncias e a assistência, os fluxos e os instrumentos para a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na rede SUS.

Induzir, coordenar e realizar ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos relacionados com o trabalho e de vigilância das condições e dos ambientes de trabalho, em conjunto com Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental.

Articular atividades e ações interinstitucionais visando à prevenção, proteção, promoção da saúde, aplicando os protocolos relacionados à Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação do Conselho Municipal de Saúde, dos movimentos sociais e sindicais nas questões de saúde do trabalhador, estimulando a criação das CISTT e participando desta como membro efetivo.

Participar de reuniões técnicas, eventos e cursos relacionados à saúde do trabalhador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Secretaria Municipal de Saúde**

e da trabalhadora, bem como, promover processos contínuos de capacitações para os técnicos da rede SUS e movimentos sociais e sindicais, de forma integrada e na perspectiva de compartilhamento de saberes.

Manter uma atitude de pró-atividade diante de situações de emergência e de perigos relacionados a processos produtivos no território, a exemplo de situações de trabalho infantil, exposição a agrotóxicos, mineração etc.

Art. 3º. As determinações impostas pela presente Portaria são expressas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e serão temporárias e durarão até a expressa revogação da mesma ou até outra alteração de seus termos, mediante a edição de novas Leis, Decretos, Resoluções ou Portarias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAMBÉ-BA, em 31 de julho de 2025.

Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde



LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO Nº 020/2024

Processo Administrativo/SMMMA Nºº
04/2018

Empresa / Nome
POSTO SAO SEBASTIAO

Validade
25/10/2026

Endereço
ROD BA 415 Km01, Itambé-Ba

CNPJ / CPF
03.223.931/0001-47

Município
ITAMBÉ-BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA no exercício de sua competência definida na Lei Municipal Nº 021/2017 de 18 de julho de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo/SMMMA Nº 004/2018. RESOLVE: Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Simplificada ao POSTO SAO SEBASTIAO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.223.931/0001-47, para o Comércio e Revenda de Produtos Derivados de Petróleo e Combustíveis, localizado na ROD BA 415 Km01, Município de Itambé-Ba, CEP 45140-000, Contato (77) 3432-2286, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Priorizar a pavimentação da ilha de abastecimento (Prazo de 120 dias); II. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR de acordo com NR 07 e NR 09 (Prazo 180 dias); III. Cumprir a metodologia do relatório de Condicionantes junto a SMMMA; IV. Manter o empreendimento identificado e sinalizar todas as áreas; V. Avaliar os Planos de Combate Incêndio e o SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Elétricas) (Prazo de 90 dias); VI. Qualquer alteração com relação às informações descritas no RCE, Memorial Descritivo, Projeto de Esgotamento e PGRS constantes no processo Nº. 004/2018 deve ser informada à SMMMA; VII. Disponibilizar e fiscalizar o uso dos EPI's nos funcionários, de acordo com a atividade desenvolvida, NR 06; VIII. Deverá acondicionar em local adequado os resíduos gerados na área e base administrativa para a devida coleta e transporte, (Art. 84 do Decreto Estadual 11235/08); IX. Todos os equipamentos e sistemas de abastecimento instalados deverão estar sempre em conformidade com as NBR's 13312, 13785 E 13786; X. Instalar válvulas de controle de pressão de gases nos respirios; XI. Manter as canalizações da ilha de abastecimento limpas e direcionadas à caixa separadora água/óleo; XII. Inspeccionar periodicamente o funcionamento da caixa separadora água/óleo e coletar a parte oleosa em vasilhames adequados, acondicionando adequadamente para descarte por empresa especializada; XIII. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) regulamentado pela NR 07 (Prazo 180 dias); XIV. Os níveis de ruído emitidos deverão estar conforme a NBR 10151; XV. Apresentar documentação que comprove a capacidade de novos funcionários para atuarem em incidentes e procedimentos emergenciais, sempre que contratados; XVI. Manter os extintores em todo o empreendimento conforme NBR 12693/93; XVII. Enviar o relatório da destinação do Resíduos da caixa de Gordura com a destinação final do material recolhido, como a Licença Ambiental da empresa responsável; XVIII. Manter sempre atualizado, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção de integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de risco e emergência, e enviar cópia deste documento anualmente a SMMMA; XIX. Apresentar os testes de estanqueidade cada 12 (doze) meses, o resultado do monitoramento a montante e a jusante do empreendimento, da qualidade das águas dos corpos hídricos existentes na área, através de análise físico-química, determinando o pH, DBO, DQO, óleos e graxas, nitrato, sódio suspenso, sólidos sedimentados e turbidez; XX. O Posto deverá adotar as câmaras de contenção das descargas seladas exigidas pela NBR 13786/97, bem como fazer a limpeza periódica; XXI. Na área de lavagem o piso deverá drenar as águas servidas para caixa separadora de areia e são independentes das já existentes, não possibilitando seu acúmulo ou e/ou infiltração; XXII. Os esgotos sanitários do estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local de acordo com as normas definidas pela SMMMA; XXIII. As unidades de armazenamento do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser mantidas de forma a evitar infiltrações, vazamentos e ataque pelo seu conteúdo e riscos associados e quanto à condições de segurança no seu manuseio, carregamento e descarregamento conforme NBR 12235; XXIV. A coleta e a destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresas devidamente autorizada pela ANP e licenciada pelo órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA Nº. 362/05; XXV. As embalagens vazias de óleos lubrificantes deverão ser utilizadas através de perfuração e acondicionadas em local adequado para coleta a ser realizada por empresa autorizada; XXVI. Apresentar a renovação do Alvará do Corpo de Bombeiros no período de 180 (Cento e Oitenta dias); XXVII. Apresentar o CEAPD (INEMA) Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e CTF (Cadastro técnico Federal) IBAMA atualizados; XXVIII. Apresentar a Autorização da ANP; XXVIII. O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta licença.



Washington Correa de Melo Junior
Secretário do Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária
Decreto nº 447 de 19 de Abril de 2022

WASHINGTON CORRÊA DE MELO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA
Av Sebastião Oliveira – SN- CSU- Bairro- Humberto Lopes CEP- 45140-000

Itambé-Ba, 25 de outubro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2B2B-3ABB-26A6-40B3-F1A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B2B-3ABB-26A6-40B3-F1A9



Hash do Documento

5490d7fc4501ee3b0942c5ddfa6452a48d8275187e9db13b2837738531b06e00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2025 11:33 UTC-03:00